



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**Autoriza a concessão de gratificação aos membros da comissão de concurso público da Câmara Municipal de Fundão.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Fundão autorizada a conceder gratificação aos servidores estatutários ou comissionados designados a compor a Comissão de Concurso Público nos termos previstos nesta Lei.

I - participação efetiva, como presidente da comissão de concurso público: valor correspondente 150 (cento e cinquenta) VRTE's;

II - participação efetiva, como membro em comissão de concurso público ou como equipe de apoio, incluindo funcionário solicitado para acompanhamento técnico, se houver: valor correspondente à 100 (cem) VRTE's;

§ 1º As designações e nomeações serão feitas por Ato do Presidente da Câmara.

§ 2º A comissão será composta de 03 a 05 membros, devendo ser formada, quando possível, em sua maioria, por servidores estatutários do município de Fundão.

§ 3º A comissão de concurso público será de caráter temporário, com duração não superior a 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez.

§ 4º A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

§ 5º Ao final de cada mês ou término dos trabalhos, a comissão deverá apresentar registro em ata de suas reuniões e atividades de todos os seus membros, a fim de que se justifique e se proceda ao pagamento da gratificação.

**Art. 2º** As despesas com a presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
3319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas;  
3319013000 – Obrigações Patronais RGPS;

001100.01.031.0001.2.003 – Remuneração e Encargos sociais do servidor estatutário  
3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;  
3319113000 – Obrigações Patronais RPPS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

<b>Descrição</b>	<b>Exercício 2023 (R\$)</b>	<b>Exercício 2024 (R\$)</b>	<b>Exercício 2025 (R\$)</b>
Gratificações	18.780,00	0,00	0,00
Encargos (INSS)	1.431,36	0,00	0,00
Encargos IPRESF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.211,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 16 de março de 2023.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 16 de março de 2023.

  
**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração